

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 16/01/2026.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPE e a Presidente da Associação do Aprendizado Ressocialização e Trabalho do Apenado do Estado do Mato Grosso do Sul – ARTABAN Eronita Boeira Portela.

#### **Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 003/2026/DTP/DAP/AGEPE-MS**

**Processo** – nº. 31.005.689-2026

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Alimentos São Lucas LTDA ME.

**Objeto** – Constitui objeto do presente Termo a utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Instituto Penal de Campo Grande, em atividades de produção de salgados, nas dependências desse Estabelecimento.

**Remuneração** – A remuneração devida pelo cooperado a cada interno será de ¾ de um salário mínimo nacional e uniforme.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 16/01/2026.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPE e Sócio/Administrador LUCAS ZAGO da Empresa Alimentos São Lucas LTDA ME.

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato n. 242/2020/AGESUL Nº Cadastral 14489

Processo: 57/100.517/2020

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CAMPOTERRA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação da vigência do Contrato n. 242/2020, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha da 7ª Residência Regional de Naviraí –MS, com extensão total de 499,300km.

Valor: A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, somado do reajuste realizado, perfazendo o total de R\$ 15.061.099,37 (quinze milhões sessenta e um mil noventa e nove reais e trinta sete centavos).

Amparo Legal: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/1993 .

Do Prazo: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 242/2020, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 14/01/2026 a 13/01/2027.

Data da Assinatura: 13/01/2026

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA TOLENTINO

### Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTEIRA DETRAN/MS "N" Nº 201, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação dos valores dos exames de avaliação de aptidão física e mental e de avaliação psicológica no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, em conformidade com o art. 148, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro e a Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, § 7º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com redação dada pela Medida Provisória nº 1.327, de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025, que estabeleceu o teto do preço público devido pelos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regime estadual às normas federais que disciplinam a matéria;

CONSIDERANDO o que consta no NUP 31.007.149-2026;

RESOLVE:



Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os valores dos exames de avaliação de aptidão física e mental e de avaliação psicológica exigidos para a obtenção, renovação ou alteração da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no âmbito do DETRAN/MS.

Art. 2º O valor do exame de avaliação de aptidão física e mental fica fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º O valor do exame de avaliação psicológica fica fixado em R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Art. 4º O somatório dos valores previstos nos arts. 2º e 3º desta Portaria não poderá exceder R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), nos termos da Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º Na hipótese de realização por junta médica ou junta psicológica os valores previstos nos arts. 2º e 3º desta Portaria serão devidos a cada perito examinador que a componha, sendo o pagamento efetuado diretamente a cada profissional.

Art. 6º Os valores de que trata esta Portaria possuem natureza jurídica de preço público, sendo vedada sua atualização por UFERMS, taxas, unidades fiscais, índices estaduais ou quaisquer outros critérios diversos dos limites estabelecidos pela legislação federal.

§ 1º É vedado aos médicos e psicólogos credenciados exigir pagamento exclusivamente em espécie, sendo obrigatória a aceitação de transferências eletrônicas instantâneas (PIX), sem prejuízo de outros meios de pagamento legalmente admitidos.

§ 2º É vedada a cobrança de reavaliação de candidato considerado inapto temporário, quando realizada pelo mesmo perito examinador, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que fixem valores, tabelas, indexadores ou critérios de cobrança em desacordo com esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2026.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 029/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.** OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo MUNICÍPIO, com fornecimento dos materiais, a serem compensadas nas faturas de água de prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 1.512.000,00. PRAZO: A vigência deste convênio será de 12 meses contados de sua assinatura. PROCESSO N° N° 00.473/2025/GERJA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2026. ASSINAM: SANESUL: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. Rodrigo Borges Basso.

### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Tiago Gonçalves Moraes, CPF nº xxx.191.661-xx como de gestor do contrato; Marcio Antonio da Cruz, CPF nº xxx.556.708-xx como fiscal titular do contrato e Juliano Nolasco Carneiro, CPF nº xxx.053.171-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo n.º 0473/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 15 de janeiro de 2026

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO N° 737/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.** OBJETO: Reprogramação do Contrato com acréscimo no valor de R\$ 354.683,61. PROCESSO: N° 00.472/2025/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.01.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Marco Antônio de Moraes.

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 029/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.** OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo MUNICÍPIO, com fornecimento dos materiais, a serem compensadas nas faturas de água de prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 1.512.000,00. PRAZO: A vigência deste convênio será de 12 meses contados de sua assinatura. PROCESSO N° N° 00.473/2025/GERJA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2026. ASSINAM: SANESUL: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. Rodrigo Borges Basso.

